



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - NAI-RURAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ACESSIBILIDADE A
DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ**

EDITAL Nº: 04/2017-PROAES/DIMAE/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) e em parceria com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI-RURAL) tornam público o lançamento do presente Edital e convocam a participarem do processo de seleção para a concessão do **Auxílio Acessibilidade** aos discentes com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no momento da inscrição), regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ nos Câmpus de Seropédica, Nova Iguaçu e de Três Rios.

1. Das Finalidades:

- 1.1. É uma ação de assistência estudantil vinculada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, prevista no inciso X do parágrafo 1º, do Art. 3º do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, na qual se prevê: “(...) *acesso, participação e aprendizagem de discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação*”.
- 1.2. Está em consonância com o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir), que propõe ações que garantam o acesso pleno de pessoas com deficiência às instituições federais de ensino superior (Ifes).
- 1.3. É uma modalidade de auxílio pecuniário direcionado aos discentes com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no momento da inscrição), que necessitem suprir as necessidades de aquisição, contratação e adaptação de recursos para a sua permanência qualificada na UFRRJ.
- 1.4. Por permanência qualificada a ser suprida por meio do **Auxílio Acessibilidade**, entende-se o sucesso acadêmico obtido pelos discentes ingressantes na UFRRJ que possuam necessidades educacionais especiais, tais como: mobilidade física, intelectual, visual (cegueira ou baixa visão) e auditiva (surdez ou audição reduzida), sendo este sucesso auxiliado por ferramentas, instrumentos e medidas específicas que auxiliem no combate a retenção, a evasão e o desligamento destes discentes, zelando pela sua integração ao ambiente acadêmico.
- 1.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que - em interação com barreiras

atitudinais e ambientais - pode obstruir sua participação plena e efetiva na Instituição e na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2. Da concessão do Auxílio:

- 2.1. Para o presente Edital de seleção pública serão disponibilizados 15 (quinze) auxílios acessibilidade.
- 2.2. O **Auxílio Acessibilidade** será creditado mensalmente na conta corrente individual do estudante no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) e terá vigência de 1 (um) ano e será prorrogável anualmente até a conclusão do curso de graduação presencial no qual o discente estiver matriculado, com o limite máximo estabelecido conforme as normas da UFRRJ.
- 2.3. Os inscritos excedentes comporão uma lista de espera em ordem de classificação, que terá validade de 1(um) ano. E havendo disponibilidade orçamentária poderão ser atendidos a qualquer tempo neste período.

3. Dos recursos financeiros:

- 3.1. Os recursos financeiros destinados à concessão do **Auxílio Acessibilidade**, previstos neste edital, são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 (Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso X).
- 3.2. O **Auxílio Acessibilidade** poderá ser acumulado com qualquer outro auxílio da assistência estudantil oferecido pela UFRRJ, inclusive com as bolsas acadêmicas, desde que o valor total a ser percebido seja inferior ou igual a 1,5 salários mínimos.

4. Do público beneficiário:

- 4.1. Poderão ser beneficiários do **Auxílio Acessibilidade** os discentes brasileiros regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, que estejam cursando, pelo menos, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais do respectivo período letivo, conforme as normas estabelecidas pelo CEPE, que sejam pessoas com deficiência física, intelectual, visual (cegueira ou baixa visão) e auditiva (surdez ou audição reduzida) comprovados por laudos médicos, e que se enquadrem dentro dos critérios exigidos por este edital.
- 4.2. Terá prioridade no atendimento, o estudante que estiver cursando a sua primeira graduação.

5. Dos critérios para a inscrição:

- 5.1. Poderão requerer o auxílio acessibilidade, os discentes que atenderem aos seguintes critérios:
 - I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais nos Câmpus da UFRRJ, localizados em Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios;
 - II. Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais por semestre, durante o período de vigência do Auxílio;
 - III. Comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da solicitação);
 - IV. Apresentar a documentação comprobatória própria e de todo o seu grupo

familiar, exigida neste Edital;

V. Não ter sofrido sanção disciplinar prevista no Estatuto, Regimento Geral, Código Disciplinar e demais Regulamentos da UFRRJ.

5.2. Nos casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos, a PROAES poderá efetuar a abertura de um processo de sindicância para a apuração dos fatos e a aplicação das sanções previstas no Estatuto, Regimento Geral, Código Disciplinar e demais Regulamentos da UFRRJ.

5.3. A inscrição do estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

6. Do processo Seletivo:

6.1. Do cronograma do processo Seletivo

Cronograma	Período	Responsáveis
Publicação do Edital	22/02/2017	DIMAE/PROAES
Abertura e inscrição	02 a 24/03/2017	DIMAE/PROAES
Entrega da documentação presencial nos Setores	03 a 24/03/2017	Discentes
Avaliação socioeconômica	27 a 31/03/2017	Comissão Multiprofissional
Resultado preliminar da avaliação	04/04/2017	Comissão Multiprofissional
Entrevista com o NAI-RURAL	12 a 13/04/2017	Comissão Multiprofissional
Resultado de entrevista	18/04/2017	Comissão Multiprofissional
Solicitação de recursos e devolução da documentação dos indeferidos	25 a 28/04/2017	Discentes
Resultado definitivo pós-julgamento de recursos	03/05/2017	DIMAE/PROAES
Assinatura do termo de compromisso pelos contemplados e abertura dos processos	08 a 12/05/2017	NAI-RURAL
Envio da folha de pagamento ao Setor Financeiro	17/05/2017	DIMAE/PROAES
Incineração da documentação dos indeferidos que não retiraram a documentação no prazo estipulado no cronograma	31/05/2017	NAI-RURAL

6.2. Das inscrições

6.2.1. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o discente que atender aos critérios previstos no **item 5.1.**, deste Edital.

6.2.2. A inscrição para o processo de seleção para o Auxílio Acessibilidade deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no site <http://r1.ufrrj.br/sba/>, **no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 6.1.**, deste Edital. O formulário poderá ser acessado até às 14 horas do último dia de inscrição.

6.2.3. A documentação exigida, conforme orientações do **Anexo 1** deverá ser entregue pessoalmente no setor responsável no campus no qual o discente estiver matriculado em

envelope lacrado **no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 6.1**, impreterivelmente, até o último dia de inscrição até às 15 horas, neste caso deverá apresentar o recibo de entrega da documentação. **O recibo de entrega e o endereço para postagem ou ainda entrega pessoalmente estará disponível na última página do formulário impresso.**

6.2.4. Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.

6.2.5. Os discentes que realizaram matrícula em 2016-1 por meio de cota de renda per capita, estão dispensados de apresentar nova documentação, bastando apenas efetuar a inscrição e entregar a documentação disposta no **item 1. do Anexo 1** deste edital.

6.2.6. Os discentes que se inscreveram para o edital seletivo para a concessão de vagas nos Alojamentos Universitários em 2016 estão dispensados de apresentar nova documentação, bastando apenas efetuar a inscrição e entregar a documentação disposta no **item 2 do Anexo 1** deste edital e justificar que a documentação foi entregue no ato da inscrição para os alojamentos, referente ao **item 11** do formulário de inscrição.

7. Da Avaliação dos candidatos

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão Multiprofissional constituída por profissional da PROAES e por integrantes indicados do Núcleo Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ, cujos membros serão designados por portaria pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, a qual ficará incumbida de realizar duas etapas de análise a saber, a análise socioeconômica, objetivando a avaliação da sua condição socioeconômica dentro do perfil exigido pelo PNAES; e a entrevista com três professores do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ, objetivando a avaliação de sua condição de saúde e o cadastro para o acompanhamento pedagógico dos candidatos.

7.2. A avaliação dos documentos consiste na análise das informações declaradas pelos candidatos no formulário de inscrição.

7.3. A classificação será definida pelo índice socioeconômico apurado, progressivamente do menor para o maior, da renda *per capita* familiar.

7.4. Somente será avaliada a documentação dos discentes que realizaram inscrição online, preencheram o formulário na forma impressa e postaram/entregaram a documentação no prazo/horário previstos neste Edital.

7.5. O candidato ao Auxílio Acessibilidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

7.6. Não será aceita inclusão de novos documentos após a entrega do envelope, exceto se solicitado pela Comissão Multiprofissional.

7.7. A qualquer tempo, a DIMAE/PROAES ou o NAI-RURAL poderá solicitar uma reavaliação do(a) discente contemplado(a) com o Auxílio Acessibilidade, mediante a apresentação de nova documentação.

8. Do Estudo Social

8.1. O estudo social é um processo metodológico específico, cuja finalidade é conhecer determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais;

8.2. A escolha dos instrumentais técnico-metodológicos que compõem o estudo social é de exclusiva competência das profissionais de Serviço Social, que para realizá-lo poderão utilizar: entrevista, visita domiciliar e/ou institucional, observação, documentação, dentre outros;

8.3. Poderão ser emitidos os documentos: relatório social, parecer social e laudo social, enquanto instrumentos e resultado dos atendimentos, tendo como base os conhecimentos específicos do Serviço Social. Esses documentos serão elaborados se valendo do estudo social para responder aos quesitos formulados e à questão específica discutida.

8.4. Toda a documentação socioeconômica exigida nos editais dos auxílios concedidos no âmbito do PAAE/UFRRJ refere-se aos membros integrantes do núcleo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o (a) estudante e o (a) próprio (a) estudante. No caso do estudante que reside em moradia alternativa (república, vaga, casa de parentes, amigos e outros) em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas ou parentes da moradia estudantil e, sim, a documentação referente à família de origem do estudante.

8.5. Caso o (a) estudante solteiro (a) não resida com os pais, este (a) terá de apresentar comprovantes da sua residência, de seus pais e declaração de próprio punho informando há quanto tempo reside sozinho e como se mantém financeiramente.

9. Do Deferimento e do Indeferimento dos(as) candidatos(as) ao auxílio

9.1. O deferimento se dará quando o(a) discente inscrito(a) preencher os critérios constantes neste edital e apresentar a documentação comprobatória de modo completo e legível, a fim de que a sua avaliação possa ser realizada.

9.2. A falta de documentação comprobatória para a avaliação da renda impossibilitará a análise socioeconômica leva ao indeferimento.

9.3. A falta de documentação comprobatória para a avaliação de saúde e a ausência na entrevista impossibilitará a análise realizada pelo NAI-RURAL leva ao indeferimento.

10. Do Resultado

10.1. Os resultados preliminares e finais da seleção serão divulgados no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, nos Murais de cada Setor dos câmpus envolvidos (Seropédica, Três Rios e Nova Iguaçu) no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 6.1**.

11. Da interposição de Recurso

11.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado do processo seletivo do presente Edital poderão fazê-lo em formulário padrão, mediante solicitação, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma do Edital no **item 6.1**.

11.2. Ao candidato que for indeferido por falta de documentação não caberá incluir novos

documentos na fase de recurso (diferente dos quais já foram apresentados) fora do prazo de inscrição para fins de novo cálculo de renda *per capita*.

11.3. A interposição de documentos na fase de recursos somente será aceita se for para o esclarecimento das situações apresentadas, principalmente no caso em que seja necessário a retificação da documentação que já foi entregue pelo discente, em virtude de estar ilegível ou com a imprecisão de dados.

11.4. As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 6.1.**, com os devidos esclarecimentos sobre o indeferimento;

11.5. Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico disponibilizado nos setores responsáveis, **referente à contagem de dependentes, somatório das rendas, reavaliação de documentos e exames e laudos médicos;**

11.6. Não será permitida a inclusão de novos documentos conforme previsto no **item 7.6.**, deste Edital. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário, segundo consta no Artigo nº 176 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

11.7 O prazo para entrada de recurso está estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 6.1.**

12. Da Contratação

12.1. Os candidatos selecionados serão convocados pelo NAI-RURAL e/ou sua representação em cada câmpus, para assinar o Termo de Compromisso de acordo com o calendário estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 6.1.**

13. Das Obrigações:

- I. Assinar o Termo de Compromisso, disponível no NAI-RURAL em Seropédica e nas suas Representações nos Câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios.
- II. Manter-se matriculado em no mínimo em 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais de seu curso de graduação durante todo o período de vigência do auxílio.
- III. Respeitar os critérios e normas estabelecidos neste edital.
- IV. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica ou de saúde.
- V. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.
- VI. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do auxílio.
- VII. Atender às convocações da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) e do NAI-RURAL relacionadas aos programas e ações de apoio e acompanhamento.

14. Da Continuidade do Auxílio

14.1. A continuidade da concessão do auxílio ao estudante é condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado em qualquer dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, e cursando no mínimo, 12 (doze) créditos em

disciplinas presenciais por semestre, durante todo o período de gozo do auxílio.

- II. Não apresentar em seu histórico escolar situações de Abandono (AB) e/ou, Reprovação por Falta (RF) e/ou, 100% de Reprovação por Média (RM) no período de vigência do auxílio;
- III. Na análise do desempenho acadêmico não serão considerados aproveitamentos de disciplinas internos (AI) e externos (AE), equivalência de disciplina (ED), rendimentos incompletos (RI) e (NI), atividades acadêmicas cumpridas (AC) e não cumpridas (NC), dispensa de disciplinas (DI), exceto os obtidos em mobilidade intercampi de disciplinas isoladas cursadas presencialmente na UFRRJ no período.
- IV. Estudantes do último período que já tenham cursado todas as disciplinas obrigatórias e que solicitarem a renovação dos auxílios, poderão justificar sua continuidade à DIMAE, que encaminhará à Técnica de Assuntos Educacionais (TAE) para avaliação do caso, podendo deferir ou não o pedido. Nesses casos não se aplica a solicitação de uma nova inscrição.
- V. Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Código Disciplinar da UFRRJ.

15. Do Cancelamento:

15.1. O Auxílio Acessibilidade será cancelado, a qualquer tempo, na ocorrência de um dos seguintes casos:

- I. Por solicitação do próprio discente;
- II. Quando houver alteração da situação socioeconômica ou de saúde do discente beneficiário;
- III. Quando o discente for desligado do quadro da UFRRJ, conforme as Deliberações do CEPE em vigor;
- IV. Quando o discente trancar matrícula no curso da UFRRJ;
- V. Quando o discente apresentar em seu histórico escolar situações de Abandono (AB) e/ou, Reprovação por Falta (RF) e/ou 100% de Reprovação por Média (RM) no período de vigência do auxílio;
- VI. Quando o discente não tiver cursado, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais por semestre no período de vigência do auxílio acessibilidade;
- VII. Quando o discente abandonar ou desistir do curso;
- VIII. Quando for constatada omissão, fraude e/ou falsificação das informações e/ou documentações apresentadas pelo discente;
- IX. Quando o discente tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;
- X. Quando o discente tiver participação em programa de mobilidade acadêmica;
- XI. Quando o discente efetuar transferência intercampi.

15.2. Em relação à mobilidade acadêmica, no retorno do estudante à UFRRJ, o mesmo poderá solicitar a retomada dos auxílios recebidos anteriormente, que será avaliada em função da disponibilidade de vagas. Não havendo a possibilidade de atendê-lo, o estudante será orientado a inscrever-se no próximo edital, solicitando renovação.

15.3. Nos casos de transferência de matrícula *intercampi*, os estudantes beneficiários poderão receber os mesmos auxílios, após a análise da necessidade e da disponibilidade de vagas para o câmpus em que solicitou a transferência, que será realizada pela Comissão de Acompanhamento, na ausência da Comissão de Acompanhamento os casos serão resolvidos pela DIMAE/PROAES.

15.4. Na hipótese de exercício domiciliar por motivos de saúde, com necessidade de afastamento comprovado por atestado ou laudo médico, será facultado ao estudante pleitear e continuar com o auxílio para um período de afastamento superior a 15 (quinze) dias e no máximo dois períodos letivos, segundo normas internas vigentes da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) de acordo com a lei nº 6202 de 17/04/1975 e o decreto-lei nº 1044 de 21/10/1969.

15.5. Se o trancamento de matrícula ocorrer por motivo de saúde, o estudante poderá ter o auxílio mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado com atestado e/ou laudo médico entregue ao NAI-RURAL e encaminhado à DIMAE/PROAES, contendo o período necessário para licença saúde, desde que não supere o prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo único – Constatadas as irregularidades previstas no inciso IX, o discente deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente à Conta Única da União, sem prejuízos das medidas de natureza criminal.

16. Das Disposições Finais:

16.1. A inscrição do discente como candidato ao Auxílio Acessibilidade implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

16.2. Fica facultado à PROAES/UFRRJ o direito de suspender o pagamento dos auxílios na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

16.3. A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações.

16.4. A manutenção dos auxílios propostos neste Edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à continuidade do PNAES nos próximos anos e após nova apreciação do Conselho Universitário.

16.5. O Cronograma de Seleção poderá ser eventualmente modificado em caso de alteração no calendário acadêmico.

16.6. As informações prestadas aos membros integrantes da Comissão Multiprofissional para o atendimento dos critérios previstos neste edital, bem como a documentação comprobatória apresentada para esse fim, são de inteira responsabilidade do discente ao solicitar o auxílio Acessibilidade.

16.7. Em relação à análise do rendimento acadêmico do discentes aprovados no presente edital, as regras seguirão a Política de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ) em tramitação o Conselho Universitário (CONSU).

16.8. Os casos não previstos neste edital serão analisados e resolvidos integrantes indicados pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ, nomeados por portaria para esta finalidade pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Seropédica, 21 de fevereiro de 2017.

Prof^a. Juliana Arruda

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

ANEXO I

Discriminação da documentação para discentes **já contemplados com algum auxílio oferecidos pela PROAES** (Moradia, Transporte, Alimentação apoio Didático-Pedagógico ou Alojamento):

1. Para solicitar o auxílio financeiro, devem ser entregues:

- a. **Formulário de inscrição impresso;**
- b. Laudo médico com a descrição da deficiência conforme a CID (Classificação Internacional de Doenças).
- c. **Grade de horário do período letivo.** Este documento é obtido no quiosque do aluno: <http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php> e deverá ser apresentado na divulgação do resultado para comprovar matrícula nas 12 (doze) créditos nas disciplinas exigidas;
- d. **Declaração de Imposto de Renda** (Exercício 2016, ano-calendário 2015) e o RECIBO de entrega da declaração em 2016;
- e. Declaração de Imposto de Renda completa do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta) e irmão (maiores dependentes discentes);
- f. **Para quem não é declarante de Imposto de Renda**, apresentar comprovante de não declarante, que pode ser obtido na página da receita federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta), irmão (maiores dependentes discentes);
- g. **Declaração de alojado:** Para estudante morador dos Alojamentos Universitário.
- h. **Declaração de Auxílio Financeiro:** Para estudante contemplado com os Auxílios Financeiros (Moradia, Transporte, Alimentação apoio Didático-Pedagógico)
- i. **Cópia do comprovante de conta corrente** em nome do estudante (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança. Esta cópia poderá ser apresentada também quando comparecer para assinar o termo de compromisso.

Observações:

- A) A qualquer tempo poderá ser solicitado ao estudante informações ou documentos complementares que comprovem sua vulnerabilidade socioeconômica.
- B) A data de emissão dos documentos não pode anteceder a 3 meses a data de inscrição.

ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

1. Para inscrição aos auxílios financeiros, devem ser entregues:

- a. **Formulário de inscrição impresso;**
- b. Laudo médico com a descrição da deficiência conforme a CID (Classificação Internacional de Doenças).
- c. **Comprovante da renda bruta familiar** do Pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta), do irmão (maiores dependentes discentes) e do próprio estudante:
 - i. Cópia do contracheque, que não pode anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;
 - ii. Para autônomo recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acompanhada de declaração constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis como autônomo, com firma reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição;
 - iii. Para trabalho informal, será necessária a declaração original constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis, com duas testemunhas e com firma do declarante reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição;
 - iv. Se beneficiário do INSS, extrato de rendimentos mensal atualizado, obtido no seguinte endereço eletrônico:
<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
 - v. Se houver separação ou divórcio comprovado, apresentar rendimento do responsável com o qual o estudante resida e do atual cônjuge juntamente com comprovante de pensão alimentícia cônjuge;
 - vi. Se a documentação de renda apresentada for de outro responsável que não seja o pai e mãe, esta deverá ser acompanhada de documento de Guarda ou Tutela Judicial;
 - vii. Caso o estudante seja maior de 24 anos e apresente seu rendimento, não ficará dispensado da apresentação da documentação dos seus responsáveis.
- d. **Declaração de Imposto de Renda** (Exercício 2016, ano-calendário 2015) e o RECIBO de entrega da declaração em 2016;
 - i. Declaração de Imposto de Renda completa do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta) e irmão (maiores dependentes discentes);
 - ii. **Para quem não é declarante** de Imposto de Renda, apresentar comprovante de não declarante, que pode ser obtido na página da receita federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta), irmão (maiores dependentes discentes);

Observação: Apresentação do item “c” não dispensa a apresentação do item “b”.

- e. **Carteira de trabalho** (mesmo que em branco), cujas fotocópias autenticadas não podem anteceder a 3 meses do prazo de inscrição. Devem ser autenticadas as fotocópias das páginas de identificação, dos dois últimos contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato em branco, do estudante, do pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta) e dos dependentes maiores de 18 anos.
 - i. Caso a fotocópia da carteira de trabalho não esteja autenticada será considerado como falta deste documento;
 - ii. O estudante poderá levar a fotocópia comum acompanhada da original para serem autenticadas nos Setores indicados:
 - No campus de Três Rios na Sala de Protocolo;
 - No campus de Seropédica na sala do Protocolo (sala 8 do P1);
 - No campus de Nova Iguaçu na Representação da PROAES na sala 211 do

Bloco Administrativo.

- e. **Certidão de casamento** (fotocópia simples) **ou Certidão de União Estável** (fotocópia autenticada). Caso os pais não sejam casados, deverão apresentar a certidão de nascimento do pai e da mãe (fotocópia autenticada) acompanhada da carteira de identidade (fotocópia autenticada) as autenticações não podem anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;
- f. **Cópia da certidão de óbito**, caso os pais sejam falecidos;
- g. **Cópia da certidão de nascimento** dos filhos dos responsáveis;
 - i. Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos;
 - ii. Filho(a) ou enteado(a) cursando estabelecimento de nível superior até 24 (vinte e quatro) anos;
 - iii. Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
- h. **Original da Declaração de escolaridade**, atualizada, referente aos menores e maiores de idade, conforme **item “g”**;
- i. **Grade de horário do período letivo em vigência**. Este documento é obtido no quiosque do aluno: <http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php> e deverá ser apresentado na divulgação do resultado para comprovar matrícula nos 12 (doze) crédito nas disciplinas exigidas;
- j. **Fotocópia carteira de identidade e CPF do estudante**;
- k. **Fotocópia do comprovante de residência** com data atualizada (conta de luz, água ou telefone fixo);
- l. **Uma foto 3 x 4**, recente;
- m. **Cópia do comprovante de conta corrente em nome do estudante** (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança. Esta cópia deverá ser apresentada quando comparecer para assinar o termo de compromisso;

Observação1: A qualquer tempo poderá ser solicitado ao estudante informações ou documentos complementares.

Observação 2: A data de emissão dos documentos não pode anteceder a 3 meses a data de inscrição.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, (especificar nome completo), Matrícula (especificar número), CPF (especificar número), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos apresentados para inscrição do Auxílio Acessibilidade na UFRRJ/PROAES.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrição, em caso de deferimento, a comunicar qualquer alteração nas informações prestada, podendo responder civil e criminalmente em caso de omissão.

Estou ciente sobre os instrumentos técnicos utilizados pela Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (solicitar novos documentos, entrevista, visita domiciliar, entre outras) para avaliar e acompanhar a situação socioeconômica de minha família.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 e Art. 171 do Código Penal.

_____, ____ / ____ / _____ (local e data)

(assinatura do aluno)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL OU AUTONOMO

Eu _____, portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____ do estudante _____, Grau de parentesco declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, que obtenho remuneração média de R\$_____ mensais (média dos últimos 3 meses), referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/____, sem vinculo empregatício conforme carteira de trabalho apresentada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento dos auxílios concedido pela UFRRJ/PROAES, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a possibilidade de receber outros auxílios oferecidos pela UFRRJ durante o seu curso de graduação.

Autorizo a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Testemunha

Assinatura Testemunha

Assinatura do declarante